



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES

PARECER N° 1104/2011-AGU/PGF/PF/UFES

PROCESSO: 23068.001184/2011-15

INTERESSADO: Departamento de Contratos e Convênios – DCC

ASSUNTO: Análise de Termo Aditivo

Ao Magnífico Reitor:

1. Trata-se de análise do Primeiro Termo Aditivo (fls. 249/250) ao Contrato nº 54/2011, celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e a FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA, que tem como objeto a inclusão de nova Planilha de Receitas e Despesas reorçamentada ao Instrumento original.
2. Consta nos autos a justificativa para o presente Termo Aditivo, o qual foi considerado interesse da Administração.
3. Vale destacar que, no que diz respeito aos cálculos e elementos financeiros, não cabe a esta Procuradoria se manifestar.
4. ~~Isso posto, não vislumbro óbice ao presente Termo Aditivo.~~

DE ACORDO

Vitória (ES), 23/09/2011

Vitória (ES), 20 de setembro de 2011.

Reinaldo Centoducatte
Reitor pro tempore

Francisco Vieira Lima Neto
Procurador Geral da UFES
Procurador Chefe
Matrícula SIAPE 0298168 OAB/ES 4.619